



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 16/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 5 /2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE GÁS MEDICINAL E GÁS INDUSTRIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (497) Fonte: 000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (498) Fonte: 504

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (499) Fonte 303

TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

As Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e de Saúde, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Gás Oxigênio Industrial e Medicinal, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2017.

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Fabiano Popia

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
No.Processo : 2017/01/000072
Data Protoc...: 09/01/17
Requerente...: SECRETARIA DA SAÚDE
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/01/2017

Assinatura do Requerente



Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição de recarga de Gás Oxigênio Medicinal para atendimento de urgência e emergência para a Secretaria Municipal de Saúde, a ser utilizado nos 03 (três) veículos ambulância e para pacientes com problemas respiratórios.

Considerando que a utilização de Gás Oxigênio é de fundamental importância para a sobrevivência de pacientes que necessitam de transferências hospitalares para outros Municípios e para pacientes da oncologia em fase terminal, quando não há tempo hábil para montar Processo através do Estado para a disponibilização do mesmo. Anexa planilha especificando quantidade aproximada a ser utilizada em um prazo de 12 (doze) meses.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor de recarga de Gás Oxigênio Medicinal para urgência e emergência para a Secretaria Municipal de Saúde.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
M ³	Oxigênio Medicinal 1 m ³	40 unid.
M ³	Oxigênio Medicinal 4m ³	25 unid.

100m³

P



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de gás Corgon 7m³ para uso no aparelho de solda – tipo Mig, utilizado para fazer soldas e emendas, em peças de veículos, e Oxigênio Industrial 7m³, para uso na tocha – equipamento auxiliar do aparelho de solda, que é utilizado para aquecer as peças e para realizar cortes nas mesmas.

Somente a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem vinculados no patrimônio do Município de Chopinzinho, 50 equipamentos: **07** veículos (01 Fiat Palio, 01 Fiat Uno, 02 Fiat Strada, 01 Ford F350, 01 Nissan Frontier, 01 Ford F 4000); 19 Caminhões (**06** Ford 14000, **02** Ford Cargo, **01** Ford F350G, **01** Iveco Toco, **01** Mercedes Bens 1935, **01** Mercedes Bens 2729, **01** Mercedes Bens 1620, **01** Mercedes Bens 1618, **01** Mercedes Bens 1113, **01** Mercedes Bens 1313 e **03** Volkswage 26220); **02** Carregadeiras (01 Doosan, 01 CAT); **01** Minicarregadeira Bob Cat; **05** Motoniveladoras (01 CAT 120H, 01 CAT 120K, 01 NH, 02 HWB); **07** Retroescavadeiras (01 CAT 416, 04 JCB, 02 NH) **03** Escavadeiras Hidráulicas (01 Komatsu, 01 Dossan, 01 CAT), **02** Trator de Esteira (02 Fiatallis) e **04** Rolos Compactadores (02 CAT 423, 01 CAT 533, 01 Haam).

Em todos esses veículos e máquinas, como também nos 45 veículos de médio e pequeno porte (carros, caminhonetas, vans) e 09 veículos pesados (ônibus e micro-ônibus) das demais secretarias, fazem-se necessários serviços de manutenções e recauchutagem em peças.

Para atender a demanda desses serviços necessita-se adquirir ao menos 08 (oito) cilindros de gás de Corgon 7 m³ (56 m³ totais) e ao menos 10 (dez) cilindros de gás Industrial 7m³ (70 m³ totais).

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2017.

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

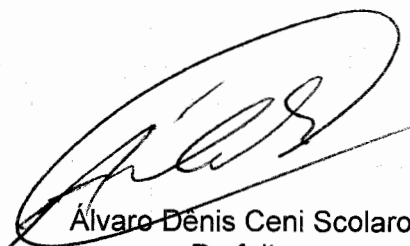
DATA: 10/01/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DE SAÚDE /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE GÁS DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Gás Oxigênio Industrial e Medicinal, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 0072/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	40	M³	Oxigênio Medicinal 1 m³	75,00	3.000,00
02	100	M³	Oxigênio Medicinal 4 m³	32,50	3.250,00
03	56	M³	Corgon (Agamix) 7m³	36,00	2.016,00
04	70	M³	Oxigênio Industrial 7m³	22,00	1.540,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADOR \$					9.806,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Secretaria Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Viação e Secretaria Municipal de Saúde.

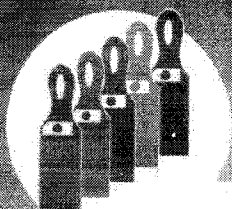
Chopinzinho, 09 de janeiro de 2017.

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Fabiano Popia

Secretário Municipal de Saúde



PATOGÁS OXIGÊNIO

Fone (46) 3225-1415

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

www.patogas.com.br patogas@patogas.com.br

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP

Rua Itacolomi, 2005

85.502-070 Pato Branco Paraná

CNPJ 80.194.335/0001-27

IE 316.02676-14

Pato Branco PR, 02 de janeiro de 2017.

À

Prefeitura Munic. de Chopinzinho

a/c Clécia

Orçamento

Como solicitado, segue:

Oxigênio medicinal 1 m3.....	RS 75,00	
Oxigênio Industrial 7 m3.....	RS 154,00	÷ 7 = 22,00
Oxigênio Medicinal 4,0 m3.....	RS 130,00	÷ 4 = 32,50
Mistura Corgon.....	RS 252,00	÷ 7 = 36,00

Validade proposta 20 dias

Grato,

Luiz
46 99976 5549

80194335/0001-27

Luiz Chicouski dos Santos

Rua Itacolomi, 2005

85502-070 - Pato Branco - Paraná

Luiz

E-mail

Catálogo de endereços

Calendário

Notas

Configurações

Já

Voltar

Responder

Responde

Encaminhar

Excluir

Imprimir

Spam

Mais

Mover para...

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

RES: RES: RES: orçamento

Mensagem 4 de 70

De Luiz

Para 'Clecia'

Data Qui. 15:06

bf02d596594a66205bf9bc4cae9f8203@chopinzinho.pr.gov.br

de janeiro de 2017 14:03

Para: Luiz

Assunto: Re: RES: RES:
orçamento

Ok, muito obrigado!

Em 03.01.2017 13:35,

Luiz escreveu:

Olá Clecia, está
como carga
completa, isto é:

7 m3 de Oxigenio
industrial.....R\$

22,00.....R\$

154,00;

4 m3 de Oxigenio

medicinal.....R\$

32,50.....R\$

130,00;

7 m3 de

Corgon.....

36,00.....R\$

252,00;

1 m3 de Oxigenio

Medicinal.....

75,00.

Att,





COMÉRCIO E REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

C.N.P.J. 78546306/0001-35

INSCR. EST. 40106341-27

AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 3715 – FONE/FAX: (42) 3624-3313 / 3624-3331 – CEP: 85055-010 – GUARAPUAVA – PARANÁ
E-mail: tecgasgva@ig.com.br

GUARAPUAVA, 06 DE JANEIRO DE 2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ATT. SR^ª CLESIA

ORÇAMENTO DE GASES CONFORME SOLICITAÇÃO

OXIGENIO MEDICINAL	CAP. 1 M ³	R\$ 79,00
OXIGENIO MEDICINAL	CAP 4M ³	R\$150,00 ÷ 4 = 37,50
OXIGENIO INDUSTRIAL	CAP 7M ³	R\$ 168,00 ÷ 7 = 24,00
MISTURA DE GASES	CAP. 7M ³	R\$ 280,00 ÷ 7 = 40,00

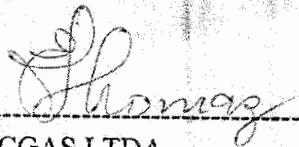
PROPOSTA VALIDA POR 15 D.D.D.

78546306/0001-35

Teegas Comércio de Equipamentos Hospitalares
L t d a

Av. Manoel Ribas 3715 - Bonsucesso

85055-000 Guarapuava - Pr


TECGAS LTDA

OK Tassio

Comércio de Gases Industriais Thomaz & Oliveira Ltda.

CNPJ 05.601.552/0001-79

Insc. Estadual: 90.280.103-00

AV. ERNESTO VILELA, 2.687 - Fone: (42) 3236-1928 - CEP: 84.070-000 - Ponta Grossa - PR

Ponta Grossa, 05 de janeiro de 2.017.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

produtos:

Conforme solicitação estamos enviando proposta de preços de nossos

Oxigênio Medicinal 1 m3.....	R\$ 82,00
Oxigênio Medicinal 4 m3.....	R\$ 130,00 ÷ 4 = 32,50
Oxigênio Medicinal 7 m3.....	R\$ 160,00 ÷ 7 = 22
Mistura Corgon para MIG.....	R\$ 260,00 ÷ 7 =

Preços para entrega em Chopinzinho, sem custos adicionais.

Contamos com sua atenção na análise de nossa proposta e, para quaisquer esclarecimentos, colocamo-nos à disposição através dos fones (42) 3236-1928 e (42) 9973-1066.

Proposta valida por 30 dias.

Atenciosamente,

05.601.552/0001-79

Comércio de Gases Industriais
Thomas & Oliveira Ltda.

Av. Ernesto Vilela - 2687 - N. Russia
84070-000 - Ponta Grossa - Paraná

*Uiger - Não do
ligação.*

veira
- rroprietário



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DE SAÚDE /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA
AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL – VALOR R\$ 9.806,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/201.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

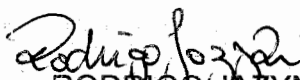
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 – (497) Fonte 000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 – 9498) Fonte 504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 – (499) Fonte 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

14



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/01/2017

ORIGEM: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DE SAÚDE /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS PARA AQUISIÇÃO
DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de
Procedimento Licitatório para Aquisição de Gás Oxigênio Industrial e Medicinal para consumo nas
Secretarias Municipais, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretarias, entendemos ser perfeitamente
viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via
Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

15

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

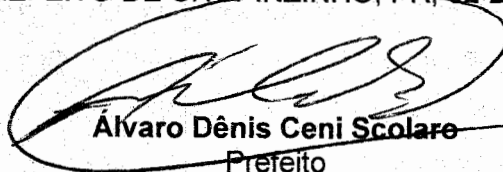
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

16

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

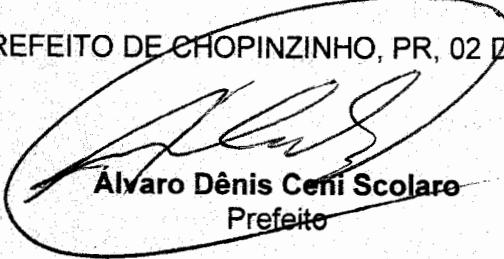
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 72/2017 e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de de Saúde, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na Forma Presencial, do tipo menor preço, pelo sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2017.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 16/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE GÁS MEDICINAL E GÁS INDUSTRIAL**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **GÁS MEDICINAL E GÁS INDUSTRIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2017, ATÉ ÀS ____ (____) HORAS. **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **GÁS MEDICINAL E GÁS INDUSTRIAL**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prjulgado nº 9/TCE-PR.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Decla-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no item 5.1, letra c.

5.2.7 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.6 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL de cada produto elencado, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 9/TCE-PR. (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

dade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Compra/Serviço, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Saúde.

12.2 – A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão de...



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5 - Nos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços serão observados os prazos de execução e vigência, conforme disposto no Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações de acordo com o Artigo 65 da mesma Lei.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração.

14.2 - Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA DE VIAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

27

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 – Os pedidos de impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sob pena de não conhecimento.

19.10 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2017.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

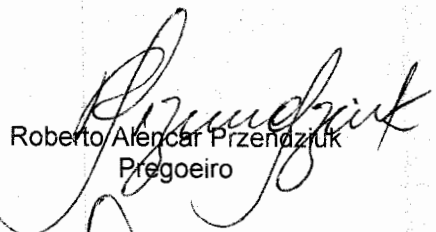
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Roberto Afencar Przenziuk
Pregoeiro


Onério Camoruzzi Filho
Pregoeiro

28/A



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	40	M³	Oxigênio Medicinal 1 m³	75,00	3.000,00
02	100	M³	Oxigênio Medicinal 4m³	32,50	3.250,00
03	56	M³	Corgon (Agamix) 7m³	36,00	2.016,00
04	70	M³	Oxigênio Industrial 7m³	22,00	1.540,00
TOTAL PESQUISA DE MERCADO - R\$					9.806,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

LOTE – 01 – EXTINTORES NOVOS						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	40	M³	Oxigênio Medicinal 1 m³			
02	100	M³	Oxigênio Medicinal 4m³			
03	56	M³	Corgom (Agamix) 7m³			
04	70	M³	Oxigênio Industrial 7m³			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 03 (três) dias

Local, ____ de ____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____, CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Alvaro Dênis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número --/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de GÁS MEDICINAL E GÁS INDUSTRIAL. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho-PR, mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de despesas - 497 Fonte 000, 498 Fonte 504, 499 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 009.378.889-40, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas ...



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35

do, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidade pecuniária:** a) multa diária monetária devida a partir da data da ocorrência do fato gerador da penalidade, calculada sobre o valor do preço registrado, acrescida de juros moratórios de 0,5% ao dia, e de multa de 10% sobre o valor do preço registrado, no caso de descumprimento das condições de fornecimento estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº --/2017** à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº --/2015

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	40	M³	Oxigênio Medicinal 1m³			
02	100	M³	Oxigênio Medicinal 4m³			
03	56	M³	Corgom (Agamix) 7m³			
04	70	M³	Oxigênio Industrial 7m³			
Total - R\$						

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº ____/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: ____ de _____ de 2017, às ____:____ (_____) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás medicinal e gás industrial. Valor Máximo da Licitação: R\$ 9.806,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

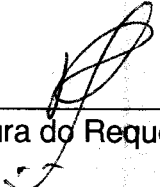
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2017/01/000191
Data Protoc...: 18/01/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/01/2017


Assinatura do Requerente

Processo nº 16/2017.

Assunto: Registro de Preços para aquisição futura de gás medicinal e gás industrial.



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de processo administrativo licitatório registrado sob nº. 16/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, para Registro de Preços através de Pregão Presencial, para aquisição futura de gás medicinal e gás industrial.

Solicitação de abertura de licitação e justificativa apresentada pelos respectivos Secretários Municipais, descrevendo a importância da aquisição, tendo em vista a excepcional necessidade de utilização dos produtos.

Autorização inicial de abertura do certame exarada pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 07).

Termo de Referência acostado às fls. 08, delimitando o objeto, com quantitativo, valores unitários e totais.

Orçamentos acostados aos autos (fls. 09/12), demonstrando os valores praticados no mercado, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/1993.

Indicação de recursos orçamentários disponíveis (fl. 13), conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços (fl. 14).

Processo administrativo licitatório autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 17).



Minuta do Edital de Pregão, Ata de Registro de Preços e anexos (fls. 19/37), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: modalidade licitatória, objeto, prazo de vigência da ata de registro de preços e respectivos contratos, condições de participação na licitação, critérios objetivos de julgamento (menor preço), requisitos de habilitação, sistema de reajuste/ revisão contratual, penalidades e dotação orçamentária. Existência da previsão dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

No entanto, quanto à minuta do edital de pregão algumas considerações devem ser feitas:

No tópico concernente à Habilitação, que trata da exigência de balanço patrimonial que comprove a boa situação financeira da empresa, o edital foi omissivo quanto aos critérios objetivos que nortearão a avaliação do que é boa situação financeira neste certame, e da respectiva justificativa dos cálculos contábeis que deve constar no bojo do processo licitatório, conforme dispõe a lei 8666-93:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

(...)

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira

suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.



A situação pode ser melhor delineada na seguinte hipótese:

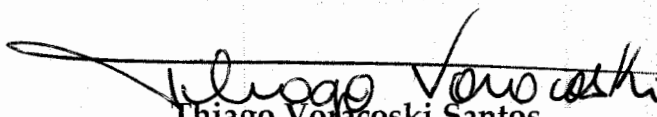
Empresa A manifesta interesse de interpor recurso em face da empresa B, utilizando como argumento de que a empresa recorrida não possui boa condição financeira.

Qual seria a solução por parte da Comissão de Licitação, tendo em vista que o edital é omissivo quanto a esta questão?

No mais, se encontra fora de ordem a numeração do item 8 – **DA HABILITAÇÃO** (8.1.1. , 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9).

Pelo exposto, com a devida exposição dos critérios objetivos de verificação do que vem a ser “boa situação financeira da empresa”, corrigindo a numeração dos itens acima especificados, esta Procuradoria não encontra óbice ao prosseguimento do processo administrativo licitatório, Registro de Preços para aquisição futura de gás medicinal e gás industrial.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2017.



Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 16/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 5/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE GÁS MEDICINAL E GÁS INDUSTRIAL**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **GÁS MEDICINAL E GÁS INDUSTRIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2017, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de **GÁS MEDICINAL E GÁS INDUSTRIAL**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prjulgado nº 9/TCE-PR.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios de renda



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

45

tado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.2.7 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

5.5 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.6 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL de cada produto elencado, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

47

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 9/TCE-PR. (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

48

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer a sua



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

zados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Compra/Serviço, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Saúde.

12.2 – A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5 - Nos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços serão observados os prazos de execução e vigência, conforme disposto no Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações de acordo com o Artigo 65 da mesma Lei.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração.

14.2 - Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA DE VIAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

51

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 – Os pedidos de impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sob pena de não conhecimento.

19.10 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przenziuk
Pregoeiro

Onério Gambrozzi Filho
Pregoeiro

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2017.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	40	M³	Oxigênio Medicinal 1 m³	75,00	3.000,00
02	100	M³	Oxigênio Medicinal 4m³	32,50	3.250,00
03	56	M³	Corgon (Agamix) 7m³	36,00	2.016,00
04	70	M³	Oxigênio Industrial 7m³	22,00	1.540,00
TOTAL PESQUISA DE MERCADO - R\$					9.806,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

LOTE – 01 – EXTINTORES NOVOS						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	40	M³	Oxigênio Medicinal 1 m³			
02	100	M³	Oxigênio Medicinal 4m³			
03	56	M³	Corgom (Agamix) 7m³			
04	70	M³	Oxigênio Industrial 7m³			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 03 (três) dias

Local, ____ de _____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º —/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____ CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Denis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número --/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de GÁS MEDICINAL E GÁS INDUSTRIAL. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho-PR, mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de despesas - 497 Fonte 000, 498 Fonte 504, 499 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 009.378.889-40, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devida



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO.** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº --/2017* à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº --/2017

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	40	M³	Oxigênio Medicinal 1m³			
02	100	M³	Oxigênio Medicinal 4m³			
03	56	M³	Corgom (Agamix) 7m³			
04	70	M³	Oxigênio Industrial 7m³			
			Total - R\$			

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 5/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de fevereiro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás medicinal e gás industrial. Valor Máximo da Licitação: R\$ 9.806,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 30 de Janeiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANC

Por inconstitucionalidade Câmara de Vereadores de Chopinzinho revoga lei que reduziu salários em 50%



LEGISLATIVO

PG. 05

Departamento de Indústria e Comércio entrega barracão



Universitários de Mangueirinha são transferidos para Unicentro de Chopinzinho



Para vacar mo fe



Atas Legais

16. Contratante: Joelho Cia Ltda - Contratação de nas Escolas e ,00 (dois mil e itação 02/2017. os de despesa: /2017. Assinam: Andre Fernando

itante: Município I Ltda. CNPJ: eças e Serviços Gabinete - Ford \$ 1.558,07 (mil ntavos). Origem: ento Le Lei 655. Data da is Ceni Scolaro, Empresa.

itante: Município Mais Cursos - Me. CNPJ: de Serviços de lor: R\$ 1.858,00 eais). Origem: nento Legal: Lei a da assinatura: i Scolaro, pelo

itante: Município chopinzinho Ltda, ontratação de s Técnicos de icer Têcr de al R\$ 13.600,00. e Chamamento Lei 8.666/93. ura: 26/01/2017. lo Município e

itante: Município to Brasileiro de 001-09. Objeto: para Servidores tos e noventa e itação 04/2017. le despesa: 653. varo Dênis Ceni iz Iglesias, pela

VO À ATA DE QUE ENTRE SI INZINHO E A

152/2016, Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Ata de Registro de Preços foi firmada em 27 de julho de 2016, com vigência de 06 (seis) meses, tendo por objeto a Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28/01/2017 a 27/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 26 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.300,00	A F COELHO CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JANEIRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.558,07

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.858,00	ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 02 de março de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de Abril de 2017.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 5/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de fevereiro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás medicinal e gás industrial. Valor Máximo da Licitação: R\$ 9.806,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 6/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de fevereiro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios. Valor Máximo da Licitação: R\$ 42.886,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 7/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios. Valor Máximo da Licitação: R\$ 427.824,88. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PORTARIA Nº 016, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 3.571/2016, Lei 3.586/2016 e Decreto 471/2016 de 2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito Municipal, CPF nº 009.378.889-40, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 31 de janeiro de 2017, com retorno em 01 de fevereiro de 2017, para Curitiba – PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, em dia 30 de janeiro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Eduardo Pivatto

Prefeito

Secretário Municipal de Administração

Cod220588

PORTARIA Nº 014, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 3.571/2016, Lei 3.586/2016 e Decreto 471/2016 de 2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Thiago Voracoski Santos, Servidor Público Municipal, CPF nº 347.438.949-99, 03 (três) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 08 de fevereiro de 2017 retornando em 11 de fevereiro de 2017, para Curitiba – PR, para participar de Curso, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, em dia 30 de janeiro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod220588

PORTARIA Nº 015, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 3.571/2016, Lei 3.586/2016 e Decreto 471/2016 de 2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Márcio Stringari, Servidor Público Municipal, CPF nº 248.211.768-23, 03 (três) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 08 de fevereiro de 2017, retornando em 11 de fevereiro de 2017, para Curitiba – PR, para participar de Curso, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, em dia 30 de janeiro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod220588

PORTARIA Nº 013, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 3.571/2016, Lei 3.586/2016 e Decreto 471/2016 de 2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Mariza de Souza, Servidora Pública Municipal, CPF nº 941.187.609-91, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, no dia 20 de janeiro de 2017, para Curitiba – PR, a serviço da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, em dia 30 de janeiro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod220589

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 5/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de fevereiro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás medicinal e gás industrial. Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.806,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod220589

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 6/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de fevereiro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios. Valor Máximo da Licitação: R\$ 42.886,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod220579

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 7/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios. Valor Máximo da Licitação: R\$ 427.824,88. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod220589

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 8/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de limpeza, de copa e cozinha e de higiene pessoal. Valor Máximo da Licitação: R\$ 391.489,83. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod220589

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 9/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de fevereiro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de berços infantis confeccionados em MDF, colchões e colchonetes. Valor Máximo da Licitação: R\$ 50.305,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod220589

Espécie: Extrato do Contrato 03/2016.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A F Coelho Cia Ltda–Me, CNPJ 09.336.910/0001-14. Objeto: Contratação de Serviços de Dedetização e Desratização nas Escolas e CMEIS Municipais. Valor total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 02/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (500), (501) e (502). Data da assinatura: 24/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Femande Coelho, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 04/2017.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete–Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 1.558,07 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 03/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 25/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 05/2017.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda–Me. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.858,00 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 02/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 589. Data da assinatura: 25/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 06/2017.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Imobiliárias para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM. Valor Total R\$ 13.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 03/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 26/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 07/2017.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP Instituto Brasileiro de Administração Pública. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 04/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 653. Data da assinatura: 26/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adilson Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 16/2017 Pregao (Registro de Precos) No 5/2017

Razao Social: 282 - LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)

CNPJ: 80.194.335/0001-27

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR Telefone:

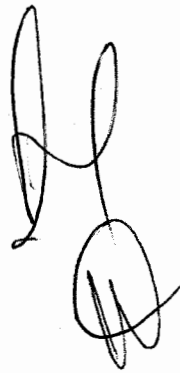
E-mail:

Representada por: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

RG: 00.000.000-0 CPF: 285.682.499-49

Telefone:

E-mail: Assinatura: _____

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and curves, located in the bottom right corner of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

CPF
285.682.499-49

DATA NASCIMENTO
13/11/1955

SEXO
M

ENDEREÇO
SANTOS
SANTOS

PROFISSÃO
SANTOS

INSCRIÇÃO
01081863302

VALIDADE
19/05/2020

CAT. HAB.
E

DATA HABILITACAO
25/07/1978

OBSERVAÇÕES
HAB PROD PERIGOSOS

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSAO
01/12/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
42208788112
PR010001417

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1211954893

PROIBIDO PLASTIFICAR
1211954893

[Handwritten signature]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

68
D

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0307013-7	CNPJ 80.194.335/0001-27	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 09/07/1987	Data de Início de Atividade 01/07/1987
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ITACOLOMI, 2005, MENINO DEUS, PATO BRANCO, PR, 85.502-070			
Objeto Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, gases dos ar industrial e medicinal, oxigênio e acetileno; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Aluguel de máquina e equipamentos;			
Capital: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 10/08/2016 Número: 20164886125 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS Identidade: 1240148,SSP/PR Estado Civil: Divorciado		CPF: 285.682.499-49 Regime de Bens: Não Informado	

17/075918-0

CURITIBA - PR, 06 de fevereiro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103070137		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEZEFREDO RIBEIRO DOS SANTOS		(mãe) MARIA CHICOUSKI DOS SANTOS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 13/11/1955	IDENTIDADE (número) 1240148	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 285.682.499-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (RUA/QUADRA - rua, av. etc) RUA ITACOLOMI			NÚMERO 2005
COMPLEMENTO 1º ANDAR	BARRIO/DISTRITO MENINO DEUS	CEP 85502-070	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) Pato Branco
MUNICIPIO Pato Branco			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 051(1) - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP			
LOCALIZAÇÃO (rua, av. etc) RUA ITACOLOMI			NÚMERO 2005
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO MENINO DEUS	CEP 85502-070	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 000427 - Pato Branco
MUNICIPIO Pato Branco	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária 3314710, 4930203, 7739099	Descrição do Objeto Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, gases dos ar industrial e medicinal, oxigênio e acetileno; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Aluguel de máquina e equipamentos;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/1987	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80.194.335/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 05/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Libertad Bogus</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000355263	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 14:41 SOB Nº 20164886125.
PROTOCOLO: 164886125 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601454315. NIRE: 41103070137.
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



PATOGÁS OXIGÊNIO

Fone (46) 3225-1415

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

www.patogas.com.br patogas@patogas.com.br

70

Q

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS -EPP

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, 2005, MENINO DEUS, 85502-070 PATO BRANCO-PR

CNPJ: 80.194.335/0001-27

FONE: (46) 3225-1415

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 5/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2017

Luiz Chicouski dos Santos
CPF: 285.682.499-49
RG: 1240148-5
Cargo: Sócio/Proprietário

80194335/0001-27

Luiz Chicouski dos Santos

Rua Itacolomi, 2005
85502-070 - Pato Branco - Paraná



71
Q

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 5/2017

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	40	M ³	Oxigênio Medicinal 1m ³	Linde	73,00	2.920,00
02	100	M ³	Oxigênio Medicinal 4m ³	Linde	32,00	3.200,00
03	56	M ³	CORGOM(AGAMIX)7M3	Linde	36,00	2.016,00
04	70	M ³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL 7M3	Linde	21,00	1.470,00
TOTAL – R\$						9.606,00

Valor Total R\$ 9.606,00(nove mil seiscentos e seis reais)

OBS: nos valores acima estão compreendidos, além do lucro , encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidades do proponente que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

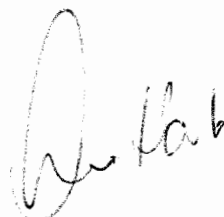
Prazo de entrega: conforme edital 5/2017

Chopinzinho , 13 de fevereiro de 2016

Nome completo: Luiz Chicouski dos Santos
CPF:285.682.499-49
RG:1240148-5

Cargo na Empresa: (Sócio/Proprietário)

Dados Bancários:
Banco do Brasil
AG: 0495-2
C/C : 13376-0
Luiz Chicouski dos Santos -EPP


80194335/0001-27
Luiz Chicouski dos Santos
Rua Macolom, 2005
85502-070 - Pato Branco - Paraná

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 45 dias apos a entrega dos produtos
Validade da Proposta...: 06 Meses
Prazo de Execucao.....: 06 Meses

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
282 LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
80.194.335/0001-27

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 40,00 M³ Oxigenio Medicinal 1 m3	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS Valor Unitario 73,0000 Quantidade 40,00 Valor Total 2.920,00	06 Meses		
0001/0002 Quantidade 100,00 M³ Oxigenio Medicinal 4 m3	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS Valor Unitario 32,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 3.200,00	06 Meses		
0001/0003 Quantidade 56,00 M³ Corgom (Agamix) 7 m3	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS Valor Unitario 36,0000 Quantidade 56,00 Valor Total 2.016,00	06 Meses		
0001/0004 Quantidade 70,00 M³ Oxigenio Industrial 7m³	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS Valor Unitario 21,0000 Quantidade 70,00 Valor Total 1.470,00	06 Meses		

Sugestao por Menor Preco Unitario

282 - LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	40,00	73,0000	2.920,00	
0001/0002	100,00	32,0000	3.200,00	
0001/0003	56,00	36,0000	2.016,00	
0001/0004	70,00	21,0000	1.470,00	

Total do Fornecedor: 9.606,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 9.606,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP
CNPJ: 80.194.335/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:50:03 do dia 18/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2017.

Código de controle da certidão: **58E8.F3B4.EABF.97F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP

CNPJ/CPF...: 80.194.335/0001-27

ENDEREÇO...: ITACOLOMI

MUNICÍPIO..: PATO BRANCO

UF: PR

, 2005 - CENTRO DA CIDADE

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 06/02/2017.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0003363/2017

Código de autenticidade da certidão: 945910071945910

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015888963-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.194.335/0001-27**

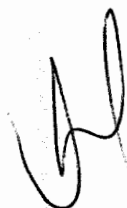
Nome: **LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80194335/0001-27
Razão Social: LUIZ CHICOUSKI SANTOS
Nome Fantasia: PATOGAS
Endereço: RUA ITACOLOMI 2005 / / PATO BRANCO / PR / 85502-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012105234183949716

Informação obtida em 06/02/2017, às 11:08:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.194.335/0001-27

Certidão n°: 110198398/2016

Expedição: 19/10/2016, às 20:01:54

Validade: 16/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
80.194.335/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS –EPP, CNPJ: 801.194.335/0001-27,
SEDIADA NA
RUA ITACOLOMI, 2005, MENINO DEUS, 85502-070 PATO BRANCO-PR, por
intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para os fins do
Pregão nº 5/2017, Declara expressamente que:

- I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III- Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2017.

Luiz Chicouski dos Santos-EPP

80194335/0001-27

Luiz Chicouski dos Santos



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº13 STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR

A empresa LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP, devidamente inscrita no CNPJ: 80.194.335/0001-27, com endereço na Rua Itacolomi, 2005, bairro Menino Deus, 85502-070 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, telefone (46) 3225-1415, Declara expressamente sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do código Penal, para fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes, nos graus relacionados nas colunas 01(um) e 02(dois) da tabela constante no final deste documento, que Prefeito, Vice Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e empresas Publicas ou junto ao Poder Legislativo e Não Temos Conhecimento da Existência dos graus de parentescos relacionados na coluna 03(três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3
(01)Pai	(13)Padrasto	(23)Neto (a) do cônjuge
(02)Mãe	(14)Madrasta	(24)Neto (a) da companheiro(a)
(03)Avô	(15)Cônjuge	(25)Bisneto(a) do cônjuge
(04)Avó	(16)Companheiro(a)	(26)Bisneto(a) do Companheiro(a)
(05)Bisavô	(17)Sogro(a)	(27)Concunhado(a)
(06)Bisavó	(18)Cunhado(a)	(28)Avós do cônjuge
(07)Filho(a)	(19)Genro	(29)Avós do companheiro(a)
(08)Neto(a)	(20)Nora	(30)Bisavós do companheiro
(09)Bisneto(a)	(21)Enteado(a)	(31)Bisavós da companheira
(10)Irmão(a)	(22)Filhos do (a) Companheiro(a)	
(11)Tio(a)		
(12)Sobrinho(a)		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2017.


LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS -EPP

80194335/0001-27

Rua Itacolomi, 2005



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103070137		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEZEFREDO RIBEIRO DOS SANTOS		(mãe) MARIA CHICOUSKI DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1955	IDENTIDADE (número) 1240148	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 285.682.499-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ITACOLOMI			NÚMERO 2005
COMPLEMENTO 1º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	CEP 85502-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 051(1) - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO, 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ITACOLOMI			NÚMERO 2005
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	CEP 85502-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária 3314710, 4930203, 7739099	Descrição do Objeto Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, gases dos ar industrial e medicinal, oxigênio e acetileno; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Aluguel de máquina e equipamentos;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/1987	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80.194.335/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 05/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000355263	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 14:41 SOB Nº 20164886125.
PROTOCOLO: 164886125 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601454315. NIRE: 41103070137.
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP



Libertad Boqus

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.194.335/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/07/1987
NOME EMPRESARIAL LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PATOGAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ITACOLOMI	NÚMERO 2005	COMPLEMENTO	
CEP 85.502-070	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3225-1415	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2017** às **10:24:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP

CNPJ 80.194.335/0001-27, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 08 de Fevereiro de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



inferior anexo

Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL



Nossa Terra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP

ENDEREÇO:

RUA ITACOLOMI

2005

ATIVIDADE:

Com de Gases Medicinais e Industriais
Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não es
Transporte rodoviário de produtos perigosos

CNPJ/CPF:

80.194.335/0001-27

ÁREA ÚTIL:

160,00

ALVARÁ:

301/1987

PROCESSO Nº:

0

DATA EXPEDIÇÃO:

20/07/1987

CADASTRO CONTRIBUINTE:

2436000

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

77840000-00-00000000

Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544

Assinatura

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP
CNPJ: 80.194.335/0001-27 Inscrição Estadual: 316.02676-14

Livro: 0024 Página: 0001
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0024, 1179 páginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 1179 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP

Endereço : Rua Itacolomi, 2005

Complemento :

Cidade : Pato Branco

CEP : 85.502-070

Bairro : Menino Deus

Estado : PR

Registrado na Junta Comercial: 41103070137

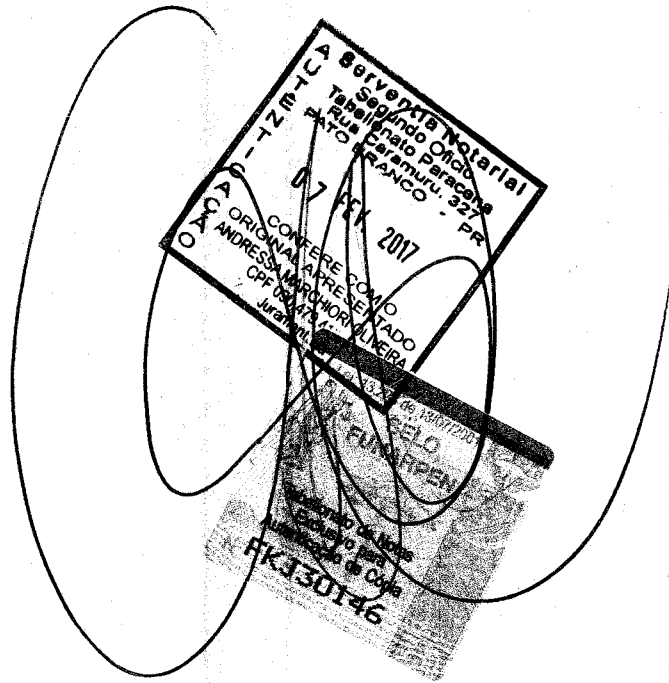
Data do Registro : 09/07/1987

Inscrição Estadual : 316.02676-14

Inscrição Municipal : 243600

CNPJ : 80.194.335/0001-27

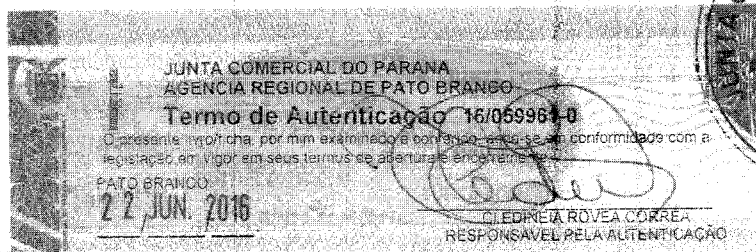
Encerramento Exercício Social: 31/12/2015



Pato Branco (PR), 1 de janeiro de 2015


LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
Titular
CPF: 285.682.499-49


MAURO CESAR KALINKE
CRC: 1-PR-033694/O-0 - Contador
CPF: 574.948.109-04



LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP

CNPJ: 80.194.335/0001-27 NIRE: 41103070137 Data do Ato Constitutivo: 09/07/1987

Rua Itacolomi, 2005 - Menino Deus - Pato Branco - PR - 85.502-070

Livro: 0024 Página: 1166

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

Saldo em 31/12/2015

Saldo em 31/12/2014

CIRCULANTE

637.591,91

491.813,91

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

177.884,17

120.454,26

BENS NUMERÁRIOS

116.292,20

104.044,41

Caixa

116.292,20

104.044,41

DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA

61.591,97

16.409,85

Banco do Brasil S/A

47.444,40

15.954,61

Banco Itaú S/A

14.147,57

0,00

Banco Sicoob

0,00

455,24

CLIENTES

360.540,79

247.975,65

DUPLICATAS A RECEBER

360.540,79

247.975,65

OUTROS CRÉDITOS

30.194,55

0,00

TRIBUTOS A RECUPERAR

194,55

0,00

INSS a Recuperar

194,55

0,00

OUTROS CREDITOS

30.000,00

0,00

Crédito com Venda Investimentos

30.000,00

0,00

ESTOQUES

68.972,40

123.384,00

ESTOQUES DIVERSOS

68.972,40

123.384,00

Mercadorias Para Revenda

68.972,40

123.384,00

NÃO CIRCULANTE

1.647.137,04

1.417.171,11

INVESTIMENTOS

154.339,14

78.663,70

OUTROS INVESTIMENTOS

154.339,14

78.663,70

Banrisul - SA-Administradora de Consorcio

0,00

53.675,10

Consórcio Rede Oeste

37.339,14

24.988,60

Terrenos

117.000,00

0,00

BENS EM COMODATO

543,69

0,00

BENS DE TERCEIROS EM COMODATO

543,69

0,00

Maquinas, Aparelhos e Equipamentos

282,03

0,00

Equipamentos Eletrônicos

261,66

0,00

IMOBILIZADO

1.492.254,21

1.338.507,41

IMÓVEIS

123.569,23

100.621,73

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTA DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notaria
2º Ofício
R. Pato Branco, 327
PATO BRANCO - PR
7 DEZ. 2017
CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
A ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.470.419-93
Juramentada

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP

CNPJ: 80.194.335/0001-27 NIRE: 41103070137 Data do Ato Constitutivo: 09/07/1987

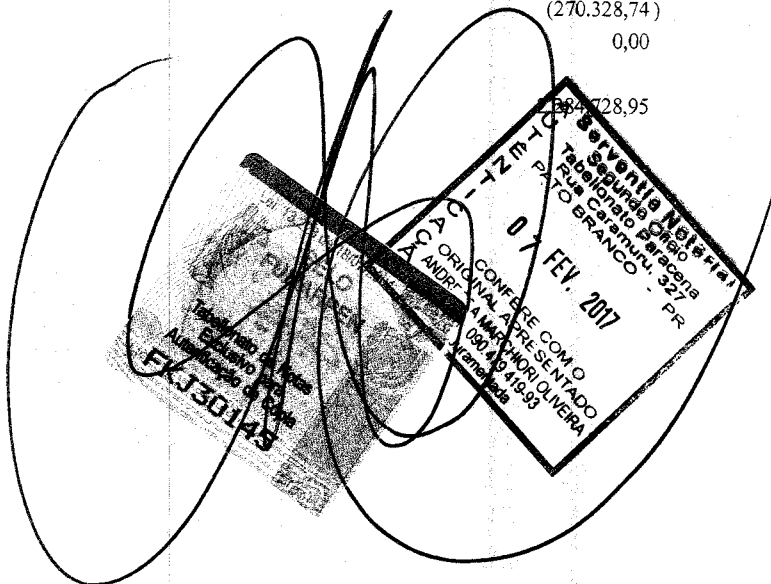
Rua Itacolomi, 2005 - Menino Deus - Pato Branco - PR - 85.502-070

Livro: 0024 Página: 1167

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

BENS EM OPERAÇÃO	1.707.350,77	1.497.198,16
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	465.666,57	269.413,96
Móveis e Utensílios	8.854,49	6.981,19
Veículos	1.232.829,71	1.218.929,71
Equipamentos Eletrônicos	0,00	1.873,30
(-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUST. ACUM.	(338.665,79)	(259.312,48)
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(65.267,81)	(48.020,00)
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(3.069,24)	(2.018,15)
(-) Deprec. Veículos	(270.328,74)	(209.133,84)
(-) Deprec. Equipamentos Eletrônicos	0,00	(140,49)
TOTAL DO ATIVO	1.368.684,98	1.908.985,02



[Handwritten signature]

LUIZ CHICOUŠKI DOS SANTOS EPP

CNPJ: 80.194.335/0001-27 NIRE: 41103070137 Data do Ato Constitutivo: 09/07/1987

Rua Itacolomi, 2005 - Menino Deus - Pato Branco - PR - 85.502-070

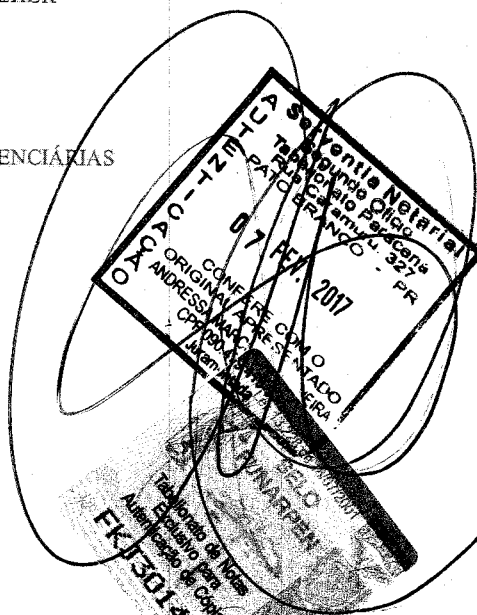
Livro: 0024 Página: 1168

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2015	Saldo em 31/12/2014
CIRCULANTE	437.591,53	511.931,03
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	283.346,50	324.615,52
EMPRÉSTIMOS	133.291,94	258.908,62
BB Giro Empresa Flex	42.437,62	79.125,04
BB Giro Flex - Banco do Brasil	90.854,32	139.778,30
BB Giro Rapido	0,00	17.900,00
Banco Itau S/A - Giro Parcelado	0,00	22.105,28
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	150.054,56	65.706,90
Banco Itau S/A	0,00	29.473,68
Fiat Automóveis S/A	12.749,95	29.749,99
Banco Volkswagen S.A.	0,00	6.483,23
Finame - Banco Itau	91.105,25	0,00
(-) Juros a Transcorrer Finame - Banco Itau	(13.105,25)	0,00
Aymore Cred e Financiamentos - Gerador Solar	7.466,00	0,00
(-) Juros a Transcorrer Aymore Cred e Financiament	(483,46)	0,00
More Incorporadora de Imóveis Ltda	58.050,12	0,00
(-) Juros a Transcorrer More Incorporadora de Imóv	(5.728,05)	0,00
FORNECEDORES	107.039,49	112.256,72
FORNECEDORES NACIONAIS	107.039,49	112.256,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	23.847,31	16.447,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	23.847,31	16.447,16
ICMS Antecipação a Recolher	1.252,59	0,00
IRRF sobre Trabalho Assalariado	27,33	88,07
Simples a Recolher	22.567,39	16.359,09
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	23.358,23	23.786,65
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	20.565,36	19.062,77
Salários e Ordenados a Pagar	19.864,04	18.418,41
Pró Labore a Pagar	701,32	644,36
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.792,87	4.723,88
INSS a Recolher	0,00	2.018,91
FGTS a Recolher	2.602,97	2.524,03
Contribuição Sindical a Recolher	189,90	180,94
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	34.824,98
CONTAS A PAGAR	0,00	2.072,38
Seguros a Pagar	0,00	2.072,38



LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP

CNPJ: 80.194.335/0001-27 NIRE: 41103070137 Data do Ato Constitutivo: 09/07/1987

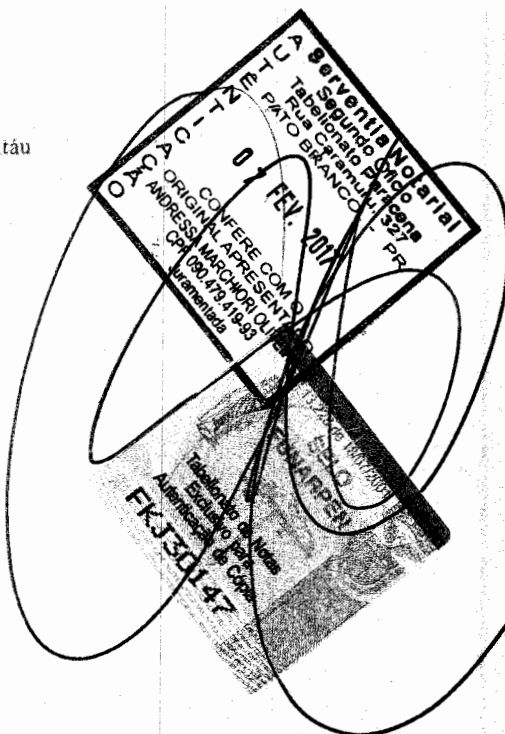
Rua Itacolomi, 2005 - Menino Deus - Pato Branco - PR - 85.502-070

Livro: 0024 Página: 1169

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

Banco Itaú S/A	0,00	32.752,60
NÃO CIRCULANTE	201.419,49	0,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	200.875,80	0,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	200.875,80	0,00
FINANCIAMENTOS	200.875,80	0,00
Finame - Banco Itaú	194.853,49	0,00
(-) Juros a Transcorrer Finame - Banco Itaú	(12.853,49)	0,00
More Incorporadora de Imóveis Ltda	19.350,04	0,00
(-) Juros a transcorrer More	(474,24)	0,00
BENS DE TERCEIROS EM COMODATO	543,69	0,00
BENS EM COMODATO	543,69	0,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	282,03	0,00
Equipamentos Eletrônicos	261,66	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.645.717,93	1.397.053,99
CAPITAL SOCIAL	350.000,00	350.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00	350.000,00
Capital Social	350.000,00	350.000,00
RESERVAS DE LUCROS	1.295.717,93	1.047.053,99
Reserva de Lucros a Realizar	1.295.717,93	1.047.053,99
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	2.284.728,95	1.908.985,02



LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
Titular
CPF: 285.682.499-49

MAURO CESAR KALINKE
CRC: 1-PR-033694/O-0 - Contador
CPF: 574.940.109-04

[Handwritten signature]

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP

Livro: 0024 Página: 11 70

CNPJ: 80.194.335/0001-27 NIRE: 41103070137 Data do Ato Constitutivo: 09/07/1987

Rua Itacolomi, 2005 - Menino Deus - Pato Branco - PR - 85.502-070

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.359.731,76	2.166.146,84
VENDAS DE MERCADORIAS	2.301.580,76	2.088.455,18
VENDAS MERCADO INTERNO	2.301.580,76	2.088.455,18
Vendas de Mercadorias a Vista	8.532,60	9.356,54
Vendas de Mercadorias a Prazo	2.293.048,16	2.079.098,64
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	58.151,00	77.691,66
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	5.220,00	2.840,00
Prestação de Serviços a Vista	360,00	2.100,00
Prestação de Serviços a Prazo	4.860,00	740,00
SERVIÇOS MERCADO EXTERNO	52.931,00	74.851,66
Locações de Cilindros a Vista	3.841,00	73.630,00
Locações de Cilindros a Prazo	49.090,00	1.221,66
(=) TOTAL DA RECEITA BRUTA	2.359.731,76	2.166.146,84
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(221.709,89)	(182.940,06)
VENDAS CANCELADAS	0,00	(4.280,00)
(-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno	0,00	(4.280,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(221.709,89)	(178.660,06)
(-) SIMPLES Nacional	(221.709,89)	(178.660,06)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	2.138.021,87	1.983.206,78
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(577.829,22)	(576.474,52)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS	(577.829,22)	(576.474,52)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(577.829,22)	(576.474,52)
Estoque Inicial	(123.384,00)	(86.058,00)
Compras de Mercadorias a Vista	0,00	(2.756,00)
Compras de Mercadorias a Prazo	(521.055,65)	(608.137,33)
Frete Sobre Compras de Mercadorias	(1.063,66)	(3.083,23)
(-) Devoluções de Compras de Mercadorias	0,00	176,04
Antecipação de ICMS sobre Compras	(1.298,31)	0,00
(-) Estoque Final	68.972,40	123.384,00
(=) LUCRO BRUTO	1.560.192,65	1.406.732,26
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(954.815,90)	(662.228,16)
ADMINISTRATIVAS	(760.383,22)	(694.809,78)
DESPESAS COM PESSOAL	(203.916,90)	(259.100,41)

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

227-122137-3
SERVENTIA NOTARIAL
2º OFÍCIO
R. Coronado Paracatu, 32
A. O. BRANCO - PR
CPF 080.419.93
FEB 2017
CONFERIR COM O
ORIGINAL REPRESENTADO
ANDRÉ MARCOPOLLO OLIVEIRA
JURAMENTADO

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP

CNPJ: 80.194.335/0001-27 NIRE: 41103070137 Data do Ato Constitutivo: 09/07/1987

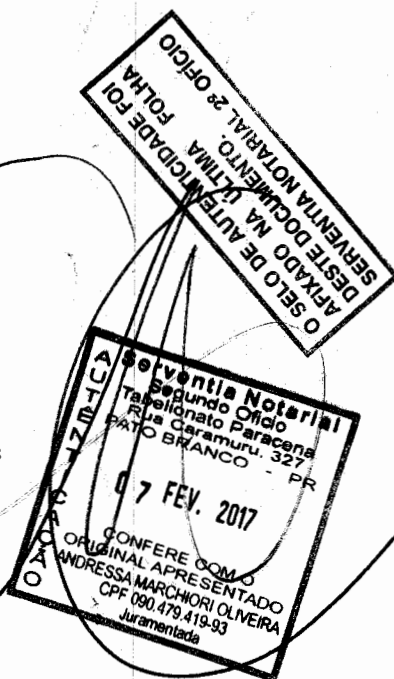
Rua Itacolomi, 2005 - Menino Deus - Pato Branco - PR - 85.502-070

Livro: 0024 Página: 1171

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014
Pró Labore	(9.456,00)	(41.684,16)
13º Salário	(22.964,13)	(21.445,08)
Férias	(38.085,50)	(18.612,11)
FGTS	(31.020,22)	(27.094,46)
Indenizações e Aviso Prévio	(2.344,06)	(1.908,85)
Assistência Médica e Social	(22.813,82)	(8.104,78)
Seguros de Vida em Grupo	(4.039,23)	0,00
Seguros de Acidentes de Trabalho	0,00	(2.896,82)
Alimentação do Trabalhador	(60,25)	0,00
Equipamentos de Proteção Individual	(3.258,86)	0,00
Uniformes	(2.800,00)	0,00
Treinamento	(300,00)	0,00
Consultas Admissionais e Demissionais	(727,55)	(1.408,77)
Despesas com Farmácia	(17.910,28)	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(1.687,60)	(3.860,80)
Propaganda	0,00	(521,60)
Publicidade	(1.687,60)	(3.339,20)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(2.176,52)	(901,37)
Viagens e Estadias	(2.176,52)	(901,37)
OCUPAÇÃO	(1.469,76)	0,00
Manutenção e Reparos	(1.469,76)	0,00
DEPRECIações E AMORTIZACóES	(18.158,41)	(11.086,82)
Depreciações	(18.158,41)	(11.086,82)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(30.807,56)	(37.223,63)
Água e Esgoto	(2.056,72)	(2.108,52)
Energia Elétrica	(2.654,26)	(2.013,71)
Telecomunicações	(25.463,58)	(28.557,49)
Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	(4.309,91)
Processamento de Dados	(194,00)	0,00
Provedor Internet	(439,00)	(234,00)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(258.677,76)	(242.254,78)
Combustíveis e Lubrificantes	(146.448,19)	(128.922,62)
Pneus e Câmaras	(13.564,00)	(3.610,00)
Manutenção de Veículos	(37.470,67)	(62.552,66)
Depreciação de Veículos	(61.194,90)	(47.169,50)
DESPESAS GERAIS	(53.488,75)	(49.301,97)
Material de Expediente	0,00	(2.574,00)
Material de Uso e Consumo	(9.295,69)	(11.382,42)
Revistas e Publicações	(3.043,20)	(3.723,60)
Serviços Profissionais	0,00	(245,00)
Honorários Contábeis	(4.690,08)	(9.850,07)
Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	(92,22)
Bens de Pequeno Valor	(5.904,96)	(1.380,00)



[Handwritten signature]

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP

CNPJ: 80.194.335/0001-27 NIRE: 41103070137 Data do Ato Constitutivo: 09/07/1987

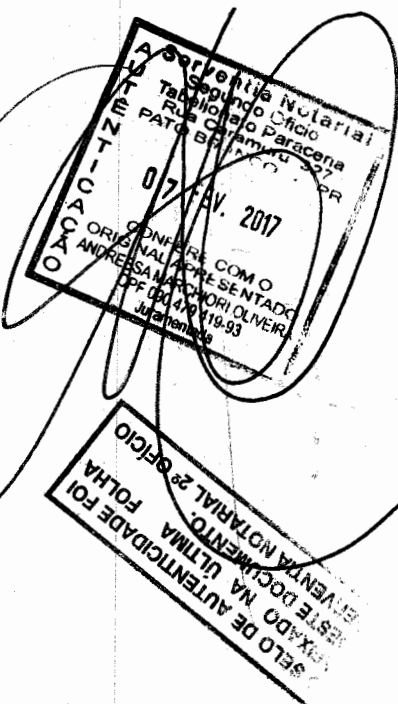
Rua Itacolomi, 2005 - Menino Deus - Pato Branco - PR - 85.502-070

Livro: 0024 Página: 1172

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014
Segurança e Vigilância	(1.915,00)	(1.559,00)
Manutenção de Edifícios	(3.690,00)	0,00
Manutenção de Máquinas e Equipamentos	(12.854,40)	(10.017,09)
Limpeza e Conservação	(1.608,00)	0,00
Despesas com Cartório	(3.962,00)	(64,56)
Consultas Cadastrais	0,00	(1.206,00)
Despesas com Software	(6.525,42)	(6.508,51)
Despesas Diversas	0,00	(166,50)
DESPESAS FINANCEIRAS	(173.303,03)	(128.061,14)
DESPESAS GERAIS	(173.303,03)	(128.061,14)
Descontos Concedidos	(119,40)	(8,04)
Despesas Bancárias Diversas	(37.586,99)	(25.050,63)
Juros Pagos ou Incorridos	(181,16)	(223,38)
Juros S/ Impostos	0,00	(99,94)
Juros Bancários	(5.219,47)	(13.872,70)
Juros S/ Empréstimos/ Financiamentos	(117.500,36)	(85.502,74)
Juros Pagos S/ Consórcios	(2.287,05)	(3.303,71)
Perdas Com Investimentos e Aplicações	(10.000,00)	0,00
Multas de Trânsito	(408,60)	0,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	2.026,43	3.207,99
Descontos Obtidos	818,94	475,62
Receitas Aplicações Financeiras	13,52	0,00
Juros Recebidos	1.193,97	2.710,37
Receitas Financeiras Diversas	0,00	22,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	(24.670,65)	(21.979,77)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(24.670,65)	(21.979,77)
Impostos e Taxas	(3.205,21)	(2.539,70)
IPVA	(10.432,77)	(11.586,27)
IOF e IOC	(2.339,47)	(4.971,50)
ICMS Diferencial de Alíquotas	(4.223,87)	0,00
Sindicatos e Associações	(4.469,33)	(2.882,30)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.514,57	177.589,45
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1.514,57	177.589,45
Outras Recuperações de Despesas	1.514,57	0,00
Vendas do Ativo Imobilizado	0,00	177.589,45
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.825,09
Perdas do Ativo Imobilizado	0,00	1.825,09
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	605.376,75	744.504,10
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	605.376,75	744.504,10



LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP

Livro: 0024 Página: 1173

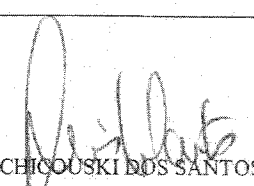
CNPJ: 80.194.335/0001-27 NIRE: 41103070137 Data do Ato Constitutivo: 09/07/1987

Rua Itacolomi, 2005 - Menino Deus - Pato Branco - PR - 85.502-070

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

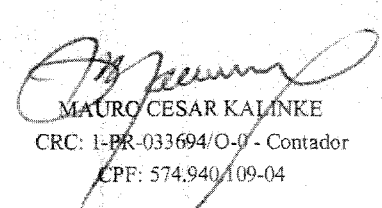
Valores expressos em Reais (R\$)

Período de 01/01/2015 a 31/12/2015 Período de 01/01/2014 a 31/12/2014


LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

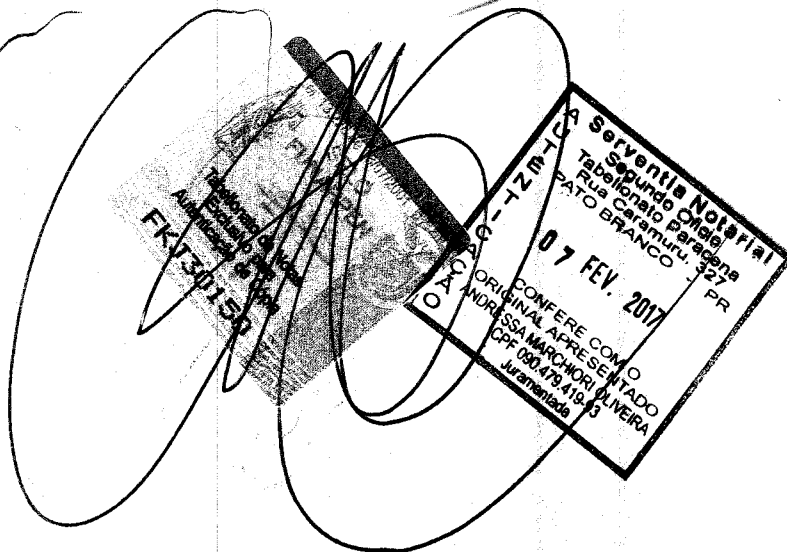
Titular

CPF: 285.682.499-49


MAURO CESAR KALINKE

CRC: 1-PR-033694/O-0 - Contador

CPF: 574.940.109-04





LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP
CNPJ: 80.194.335/0001-27 NIRE: 41103070137 Data do Ato Constitutivo: 09/07/1987
Rua Itacolomi, 2005, bairro Menino Deus, Pato Branco-PR - 85.502-070

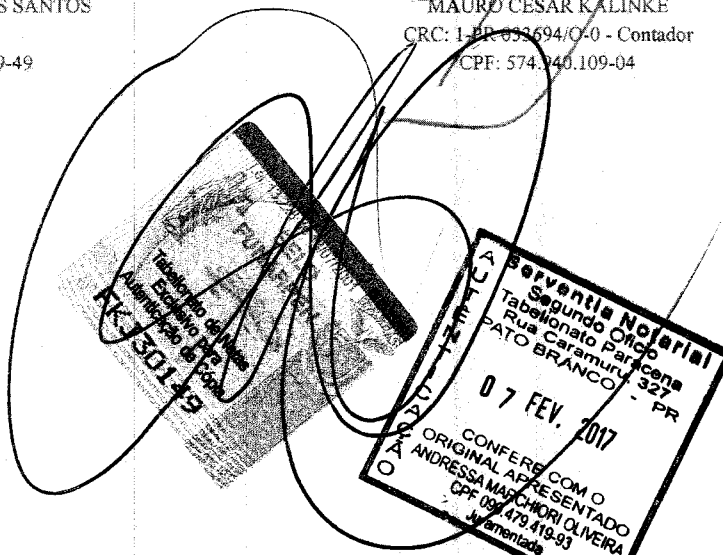
Livro: 0024 Página 1174

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA-MODELO INDIRETO

	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO LIQUIDO NO EXERCICIO	605.376,75	744.504,10
(+) DEPRECIAÇÃO	79.353,31	58.256,32
(-) AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	-56.712,81	0,00
(=) Lucro Ajustado	628.017,25	802.760,42
VARIAÇÕES NO CIRCULANTE		
ATIVO		
(+) CLIENTES	-112.565,14	-34.163,99
(+) CREDITOS	-30.194,55	0,00
(+) ESTOQUES	54.411,60	-37.326,00
Total Variações Ativo	-88.348,09	-71.489,99
PASSIVO		
(-) FORNECEDORES	-5.217,23	37.357,09
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.400,15	11.277,03
(-) OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-428,42	1.554,14
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES	-34.824,98	17.326,45
Total Variações Passivo	-33.070,48	67.514,71
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	506.598,68	798.785,14
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(-) AQUISIÇÕES DE IMOBILIZADOS	-233.100,11	-261.684,68
(-) OUTROS INVESTIMENTOS	-75.675,44	33.460,83
Total Investimentos	-308.775,55	-228.223,85
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(-) EMPRÉSTIMOS	159.606,78	-262.430,48
(-) DIVIDENDOS PAGOS	-300.000,00	-307.500,00
Total Financiamentos	-140.393,22	-569.930,48
AUMENTO LIQUIDO NAS DISPONIBILIDADES	57.429,91	630,81
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA ANTERIOR	120.454,26	119.823,45
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA ATUAL	177.884,17	120.454,26


LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
Titular
CPF: 285.682.499-49


MAURO CESAR KALINKE
CRC: 1-PR-033694/O-0 - Contador
CPF: 574.940.109-04



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/01/2014 a 31/12/2014

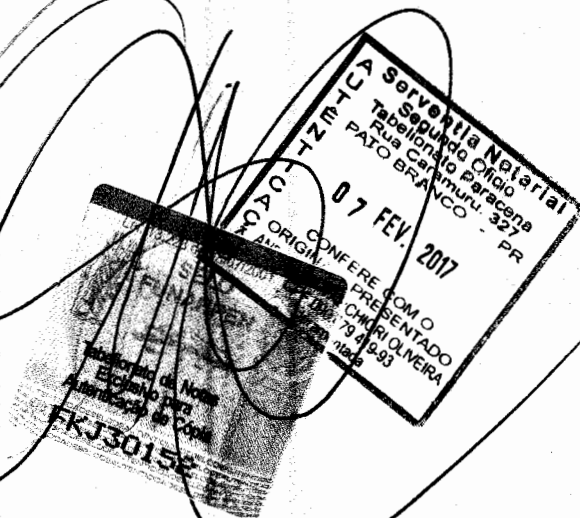
Valores expressos em Reais (R\$)

	Capital		Reservas de Lucro						Lucro/Prejuízo Acumulado		Ajustes de Avaliação Patrimonial	
	Capital Social	Capital a Realizar	Reserva Legal	Reserva Estatutária	Lucros Realizar	Lucros Expansão	Reserva Contingência	Reserva Organematária	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	Normas Internac de Contabilidade	Total
Saldo em 31/12/2013	330.000,00	0,00	0,00	0,00	569.529,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	919.529,02
Saldo em 31/12/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	20.885,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.885,51
Lucros												
Distribuidos	0,00	0,00	0,00	0,00	(307.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(307.500,00)
Ajuste conforme IFRS	0,00	0,00	0,00	0,00	19.635,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.635,36
Transferência do Lucro do Exercício para Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	744.504,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744.504,10
Saldo em 31/12/2014	330.000,00	0,00	0,00	0,00	1.047.053,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397.053,99

Luiz Chicuski dos Santos
Titular

CNPJ: 285.682.499-49

Mauro Cesar Kalinke
CRC: 1-PR-0336940-4 - Contador
CPF: 574.990.109-04



LUIS DOS SANTOS EPP
3350001-27 NIRE: 4103070137 Data do Atto Constitutivo: 09/07/1987
2005 - Menino Deus - Polo Branco - PR - 85.502-070

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/01/2015 a 31/12/2015

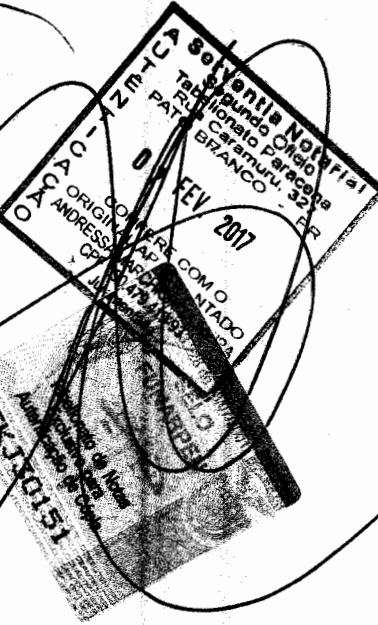
Valores expressos em Reais (R\$)

	Capital		Reservas de Lucro						Lucro/Prejuízo Acumulado		Ajustes de Avaliação Patrimonial	
	Capital Social	Capital a Realizar	Reserva Legal	Reserva Estatutária	Lucros Realizar	Lucros Expansão	Reserva Contingência	Reserva Orçamentária	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	Normas Internac. de Contabilidade	Total
Saldo em 31/12/2014	350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.047.053,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397.053,99
Transferência do Lucro Distribuído para Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	(300.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(300.000,00)
Transferência do Lucro do Exercício para Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	(56.712,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(56.712,81)
Saldo em 31/12/2015	350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.295.729,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645.717,93

LUIS DOS SANTOS

Titular

CPT: 285.682.439-49



MAURO CESAR KALINKE
CRC: 1-PR-0336940-0 - Contador
CPF: 574.940.109-04

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP

Livro: 0024 Página: 1177

CNPJ: 80.194.335/0001-27 NIRE: 41103070137 Data do Ato Constitutivo: Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Rua Itacolomi, 2005 - Menino Deus - Pato Branco - PR - 85.502-070

NOTAS EXPLICATIVAS**CONTEXTO OPERACIONAL**

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP, empresário individual, cadastrada no CNPJ sob o número 80.194.335/0001-27, Inscrição Estadual número 316.02676-14, constituída em 09/07/1987, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, opção pelo regime de competência, com ramo de atividade Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral. Com sede no município de Pato Branco - PR, na Rua Itacolomi, 2005, bairro Menino Deus.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2015 e 31 de Dezembro de 2014 (comparativas) aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e os Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, independentemente do recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios de Contabilidade aprovados pela Resolução CFC nº. 750/1993 e disposições contidas na ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.418/2012.

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional do país. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Os estoques foram registrados pelo custo de aquisição, transformação e outros custos incorridos para trazê-los ao seu local em condição de consumo ou venda conforme determina a ITG 1000, item 17.

O Imobilizado foi mensurado inicialmente pelo seu custo, o qual corresponde o seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para condição de operação. A depreciação está alocada ao resultado do período de uso, de modo linear. Os terrenos e edificações foram considerados como vida útil por tempo indeterminado, e logo não foram objeto de depreciação.

O reconhecimento de prestação de serviços foi feita na proporção dos serviços prestados.

DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

E empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.418/2012.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**Empréstimos e Financiamentos:**

1. Empréstimos junto ao Banco do Brasil - BB FLEX com saldo devedor no valor de R\$ 42.437,62 (quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) e BB Empresa Flex com saldo a pagar de R\$ 90.854,32 (noventa mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
2. Financiamento junto a FIAT Automóveis a ser quitado até 08/2016 com saldo devedor no valor de R\$ 12.749,95 (doze mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
3. FINAME junto ao Banco Itaú realizado em 16/05/2014 com 56 parcelas a ser quitado até 04/2019 a uma taxa de juros de 6% a.a. com saldo devedor no valor de R\$ 91.105,25 (noventa e um mil e cento e cinco reais e vinte e cinco centavos) no curto prazo e R\$ 194.853,49 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).
4. Financiamento junto a Aymore Crédito e Financiamentos, conforme contrato 20023209415 realizado em 30/04/2015 com 12 parcelas a ser quitado até 04/2016 a uma taxa de juros de 1,05% a.m. com saldo devedor no valor de R\$ 7.466,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).
5. Empréstimo junto a MORE Incorporadora realizado em 07/04/2015 com 24 parcelas a ser quitado até abril/2017 a uma taxa de juros de 1% a.m e mais ajuste mensal do INPC, com saldo devedor no valor de R\$ 58.050,12

O SELO DE AUTENTICAÇÃO FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENÇA NOTARIAL 2º OFÍCIO

PROTESTO NOTARIAL
PATO BRANCO - PR
FEB. 2017

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP

Livro: 0024 Página: 1178

CNPJ: 80.194.335/0001-27 NIRE: 41103070137 Data do Ato Constitutivo: Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Rua Itacolomi, 2005 - Menino Deus - Pato Branco - PR - 85.502-070

NOTAS EXPLICATIVAS

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

Capital social

O Capital Social está representado por R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado pelo titular LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS.

Lucros distribuídos:

Os lucros distribuídos ao titular totalizaram o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) durante o ano corrente, sendo oriundos da Reserva de Lucros a Realizar.

Reserva de Lucros a Realizar:

A empresa apresentou em 2015 um lucro no valor total de R\$ 605.376,75 (seiscentos mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) o qual foi transferido para a conta Reserva de Lucros a Realizar que ficou com saldo final de R\$ 1.295.717,93 (um milhão e duzentos e noventa e cinco e setecentos e dezessete mil reais e noventa e três centavos).

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

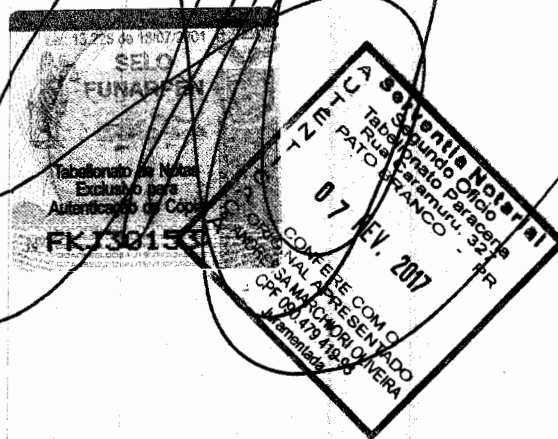
Titular

CPF: 285.682.499-49

MAURO CESAR KALINKE

CRC: I-PR-033694/O-0 - Contador

CPF: 574.940.109-04



LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP

CNPJ: 80.194.335/0001-27 Inscrição Estadual: 316.02676-14

Livro: 0024 Página: 1179

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0024, 1179 páginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 1179 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP

Endereço : Rua Itacolomi, 2005

Complemento :

Cidade : Pato Branco

CEP : 85.502-070

Bairro : Menino Deus

Estado : PR

Registrado na Junta Comercial: 41103070137

Data do Registro : 09/07/1987

Inscrição Estadual : 316.02676-14

Inscrição Municipal : 243600

CNPJ : 80.194.335/0001-27

Pato Branco (PR), 31 de dezembro de 2015

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

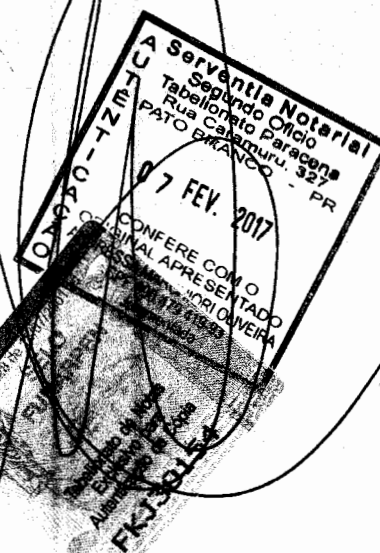
Titular

CPF: 285.682.499-49

MAURO CESAR KALINKE

CRC: 1-PR-033694/O-0 - Contador

CPF: 574.946.109-04



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 45 dias apos a entrega dos produtos
Validade da Proposta.: 06 Meses
Prazo de Execucao.....: 06 Meses

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
282 LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
80.194.335/0001-27

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 40,00 M³ Oxigenio Medicinal 1 m3	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS Valor Unitario 73,0000 Quantidade 40,00 Valor Total 2.920,00	06 Meses		
0001/0002 Quantidade 100,00 M³ Oxigenio Medicinal 4 m3	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS Valor Unitario 32,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 3.200,00	06 Meses		
0001/0003 Quantidade 56,00 M³ Corgom (Agamix) 7 m3	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS Valor Unitario 36,0000 Quantidade 56,00 Valor Total 2.016,00	06 Meses		
0001/0004 Quantidade 70,00 M³ Oxigenio Industrial 7m³	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS Valor Unitario 21,0000 Quantidade 70,00 Valor Total 1.470,00	06 Meses		

Sugestao por Menor Preco Unitario

282 - LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	40,00	73,0000	2.920,00	
0001/0002	100,00	32,0000	3.200,00	
0001/0003	56,00	36,0000	2.016,00	
0001/0004	70,00	21,0000	1.470,00	

Total do Fornecedor: 9.606,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios:

9.606,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

A partir das quinze horas do dia treze de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 10/2017, para as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 5/2017, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Medicinal e Gás Industrial. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às treze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de propostas de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise do envelope de habilitação. O representante viu a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP	9.606,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 5/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa presente classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

Onério Cambruzzi Filho – Pregoeiro

Eduardo Pivatto – Presidente da Comissão de Licitação

Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão N° 5/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão n° 5/2017**, de 24 de janeiro de 2017, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	2.920,00	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
2	3.200,00	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
3	2.016,00	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
4	1.470,00	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

CHOPINZINHO, PR., 13/02/17

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 5/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 5/2017, de 24/01/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	9.606,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/02/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

PATOGÁS

OXIGÊNIO (46) 3225-1415

GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIP. PARA SOLDAS

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N ° 5/2017

ENVELOPE B- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS –EPP

Endereço: RUA ITACOLOMI, 2005, MENINO DEUS, 85502-070 PATO
BRANCO –PR

FONE: (46) 3225-1415

CNPJ: 80.194.335/0001-27

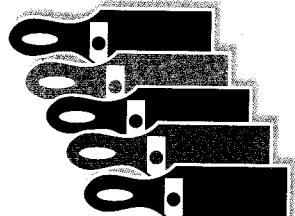
CNPJ 80.194.335/0001-27

Rua Itacolomi, 2005 • Menino Deus • 85502-070 • Pato Branco • PR

www.patogas.com.br

ICMS 316.02676-14

patogas@patogas.com.br



PATOGÁS

OXIGÊNIO (46) 3225-1415

GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIP. PARA SOLDAS

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N ° 5/2017

ENVELOPE A- PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS –EPP

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, 2005, MENINO DEUS, 85502-070 PATO BRANCO –PR

FONE: (46) 3225-1415

CNPJ: 80.194.335/0001-27

CNPJ 80.194.335/0001-27

Rua Itacolomi, 2005 • Menino Deus • 85502-070 • Pato Branco • PR
www.patogas.com.br

ICMS 316.02676-14

patogas@patogas.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 5/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Medicinal e Gás Industrial. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código Do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 497-498-499; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 39/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos - EPP, Valor Total estimado R\$ 9.606,00. Chopinzinho, 18 de novembro de 2015. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Luiz Chicouski dos Santos, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2017

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Luiz Chicouski dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 285.682.499-49, portador do RG nº 1.240.148-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, Paraná, representante legal da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27, Inscrição Estadual nº 31602676-14, estabelecida na Rua Itacolomi, nº 2005, Bairro Menino Deus, CEP: 85.502-070, Telefone: (46) 3225-1415, Pato Branco, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 5/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **GÁS MEDICINAL E GÁS INDUSTRIAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho-PR, mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de despesas - 497 Fonte 000, 498 Fonte 504, 499 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 009.378.889-40, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

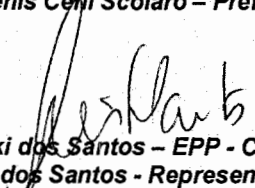
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 5/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolari - Prefeito


Luiz Chicouski dos Santos - EPP - Contratada
Luiz Chicouski dos Santos - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº 39/2017

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	40	M³	Oxigênio Medicinal 1m³	Linde	73,00	2.920,00
02	100	M³	Oxigênio Medicinal 4m³	Linde	32,00	3.200,00
03	56	M³	Corgom (Agamix) 7m³	Linde	36,00	2.016,00
04	70	M³	Oxigênio Industrial 7m³	Linde	21,00	1.470,00
Total -- R\$						9.606,00

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 21 de Fevereiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

ANO

Incêndio em hospital mobiliza bombeiros da região



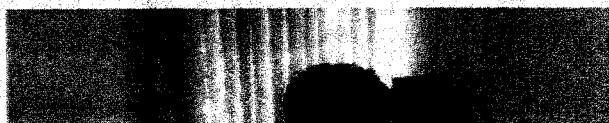
REGIONAL

PG. 05

Administração de Saudade do Iguaçu e SENAI na busca de qualificação profissional



Promotor de Justiça da Comarca de São João participa de ação conjunta direcionada ao Comando da Polícia Militar



Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 1º da Lei nº 1.837/2015, de 15 de junho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação no valor de R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais) aos servidores públicos municipais."

Art. 7º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento anual do município para o exercício corrente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, ressalvada a disponibilidade em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Alvaro Dênis Cerri Soares
Prefeito

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DO IDOSO**

CHOPINZINHO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Temática: "Solidariedade de moradores e moradores de Secretaria/Secretaria."

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 1.876/2015, em reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de reunião - Lei Sérgio Ferreira e o Conselho Geral para o exercício corrente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, 15 de fevereiro de 2017.

HELENA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMDI

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 1.342/2012 **LEI ESTADUAL Nº 11.103/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 2.670/2011

CHOPINZINHO **PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Temática: "Direito de cidadania de moradores"

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.670/2011, em reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída pelo Conselho de Assistência Social a seguinte representação:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Lizete Sérgio Ferreira Soares
Lizete Helena Soares/Marcos Vinícius Soares

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Elisangela Rodrigues Tavares/Elisangela

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Cláudia Antônia Teixeira Soares
Mônica Menezes Soares

Universidade de Ciências da Saúde (Unicentro)
Sergio Marcos Soares

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 15 de fevereiro de 2017.

Origem: Condição nº 320/16, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Alvaro Dênis Cerri Soares, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Expediente: Extrato do Contrato 43/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.300.305/0001-04. Objeto: Contratação de Serviços para Execução do Contrato Adesivo Provisório. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 04/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 547 e 549. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Alvaro Dênis Cerri Soares, pelo Município, Cláudio Roberto Trebichin, pela Empresa.

Expediente: Extrato do Contrato 53/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp, CNPJ: 11.227.107/0001-83. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso: Prestação de Contas de Acordo com o TCE/PR. Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 550 e 551. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Alvaro Dênis Cerri Soares, pelo Município e Frank Wilian Aulio e Silva, pela Empresa.

Expediente: Extrato do Contrato 54/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - Me, CNPJ: 10.536.900/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal. Valor: R\$ 2.697,00 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 550 e 551. Data da assinatura: 17/02/2017. Assinam: Alvaro Dênis Cerri Soares, pelo Município e Silvio Kim Oshima, pela Empresa.

Expediente: Extrato do Contrato 55/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bach Levanamentos Topográficos Ltda - Me, CNPJ: 00.872.070/0001-79. Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Elaboração de Topografia para Levantamento Planimétrico com Demarcação in Loco da Rua Augusto Dias. Valor total: R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 05/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 521 e 530. Data da assinatura: 17/02/2017. Assinam: Alvaro Dênis Cerri Soares, pelo Município e Vilso Bach, pela Empresa.

Expediente: Extrato do Contrato 56/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mariana Passos Adora Dalmutt, CPF: 806.303.884-34 e RG: 9.264.480-4 SSP/PR. Objeto: Locação de imóvel destinado ao Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar. Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 06/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 623. Data da assinatura: 17/02/2017. Assinam: Alvaro Dênis Cerri Soares, pelo Município e Mariana Passos Adora Dalmutt.

Expediente: Extrato do Contrato 57/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dinei Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ: 75.528.835/0001-49. Objeto: Contratação de Serviços para Remanufatura de Chassis no Veículo Caminhão Mercedes Benz L5 1935. Arrojado 1935. Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 07/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 550. Data da assinatura: 17/02/2017. Assinam: Alvaro Dênis Cerri Soares, pelo Município e José Antonio Muinberg, pela Empresa.

Expediente: Extrato do Contrato nº 38/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nelson Henrique Kuhl e Cia Ltda - Me. Objeto: Contratação de Serviços de Impressão e Reprografia. Valor total: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa reais). Origem: Pregão Presencial nº 4/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 910. Data da assinatura: 06/02/2017. Assinam: Alvaro Dênis Cerri Soares, pelo Município e Nelson Henrique Kuhl, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 5/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Medicinal e Gás Industrial. VIGÊNCIA: 5

01	07,00
02	10,00,00
03	34,00,00
04	41,00,00
05	10,37,00
06	30,25,00
07	34,37,00
08	1,00,00
09	1,07,00
10	1,07,00
11	1,07,00
12	1,07,00
13	1,07,00
14	1,07,00
15	1,07,00
16	1,07,00
17	1,07,00
18	1,07,00
19	1,07,00
20	1,07,00
21	1,07,00
22	1,07,00
23	1,07,00
24	1,07,00
25	1,07,00
26	1,07,00
27	1,07,00
28	1,07,00
29	1,07,00
30	1,07,00
31	1,07,00
32	1,07,00
33	1,07,00
34	1,07,00
35	1,07,00
36	1,07,00
37	1,07,00
38	1,07,00
39	1,07,00
40	1,07,00
41	1,07,00
42	1,07,00
43	1,07,00
44	1,07,00
45	1,07,00
46	1,07,00
47	1,07,00
48	1,07,00
49	1,07,00
50	1,07,00
51	1,07,00
52	1,07,00
53	1,07,00
54	1,07,00
55	1,07,00
56	1,07,00
57	1,07,00
58	1,07,00
59	1,07,00
60	1,07,00
61	1,07,00
62	1,07,00
63	1,07,00
64	1,07,00
65	1,07,00
66	1,07,00
67	1,07,00
68	1,07,00
69	1,07,00
70	1,07,00
71	1,07,00
72	1,07,00
73	1,07,00
74	1,07,00
75	1,07,00
76	1,07,00
77	1,07,00
78	1,07,00
79	1,07,00
80	1,07,00
81	1,07,00
82	1,07,00
83	1,07,00
84	1,07,00
85	1,07,00
86	1,07,00
87	1,07,00
88	1,07,00
89	1,07,00
90	1,07,00
91	1,07,00
92	1,07,00
93	1,07,00
94	1,07,00
95	1,07,00
96	1,07,00
97	1,07,00
98	1,07,00
99	1,07,00
100	1,07,00

Publicação

entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 497-498-499; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **GESTOR:** Senhor Eduardo Pivatto. **ARP nº 39/2017, Partes:** Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos - EPP, Valor Total estimado R\$ 9.606,00. Chopinzinho, 18 de novembro de 2015. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Luiz Chicouski dos Santos, pela Empresa.

Extrato do 5º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Redimensionamento do Objeto em virtude da Implantação da Solução PRONIMAR - Cobrança Registrada e Cessão da Licença de uso de software por prazo determinado com atualização. O Valor da implantação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor mensal para Cessão da Licença de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do aditamento em R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984 e 428. Data da assinatura: 09/02/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Luiz Strozzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 104/2015: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA-ME. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo de vigência: 31/07/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e o Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
400,00	UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE FEVEREIRO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.200,00	ORDEN MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.000,00	BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
MARLENE PASCOA DALMUTT	01	12	1.000,00	12.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
490,00	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Item - Serviços nº 4/2017, de 18/01/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o

Espécie: Extrato 36/2013. Contrato Trans Chopim de Execução nº Pregão 5/2013. 65. Elemento 13/01/2017. / Município e Va

Espécie: Extrato 22/2014. Contrato SMA Transpor Dilação do F Origem: Pregão Artigo 57 e assinatura: 13 pelo Município Empresa.

Espécie: Extrato 27/2014. Contrato Sueli T. Mor Objeto: Dilação Pregão 3/2014. Elemento de d Assinam: Alvaro Terezinha Mor

Espécie: Extrato 98/2015. Contrato D. G. Queved Prorrogação Pregão 22/2015. Elemento de d Assinam: Alvaro Gonçalves Qu

Espécie: Extrato 16/2016. Contrato DANIELA TRÉ Prorrogação de 31/07/2017. C 8.666/93, Artigo assinatura: 13 pelo Município



minimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 497-498-499; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretária solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 39/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos - EPP, Valor Total estimado R\$ 9.606,00. Chopinzinho, 18 de novembro de 2015. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Luiz Chicouski dos Santos, pela Empresa.

Extrato do 5º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Redimensionamento do Objeto em virtude da Implantação da Solução PRONIM AR - Cobrança Registrada e Cessão da Licença de uso de software por prazo determinado com atualização. O Valor da implantação sera de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor mensal para Cessão da Licença de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do aditamento em R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984 e 428. Data da assinatura: 09/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Luiz Strozzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 104/2015: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo de vigência: 31/07/2017. Valor Total do Aditamento: R\$ 20.646,78 (vinte mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 17/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Recieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 49/2016, Referente à Contratação de Serviços de manutenção preventiva para o Elevador 0115378 Thyssenkrup FDN COM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S.A. CNPJ: 90.347.840/0033-03. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo: 22/09/2017, Valor mensal R\$ 685,55, totalizando para os 07 (sete) meses o valor de R\$ 4.798,85 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/201. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
490,00	UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO-PROFISSIONAL LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE FEVEREIRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.697,00	ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.080,00	BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
MARLENE PASCOA DALMUTT	01	12	1.900,00	12.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
490,00	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 4/2017, de 18/01/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
MERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME	55.308,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 5/2017, de 24/01/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	9.606,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

SMA Trans Dilatação
Origem: P
Artigo 57
assinatura
pelo Muni
Empresa.

Espécie: E
27/2014. C
Suell T.
Objeto: D
Pregão 3/2
Elemento c
Assinam: A
Terezinha M

Espécie: E
98/2015. C
D. G. Que
Prorrogaçã
Pregão 22/
Elemento c
Assinam: A
Gonçalves

Espécie: E
16/2016. C
DANIELA T
Prorrogaçã
31/07/2017
8.666/93, A
assinatura:
pelo Municí



C:
(um), Liv
de Poss:
horas do
CENI SC
cargo de
Edina Ac
Monteiro
municipi
no cargo

P:

C: